



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO VOLTADOS AO FOMENTO AGROPECUÁRIO, PLANTIO DE FORRAGEIRAS, CULTURAS DE INVERNO, FORMAÇÃO DE PASTAGENS E CONSERVAÇÃO DO SOLO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.112/0001-85, com sede na Praça 12 de Maio, nº 763, Centro, Três Palmeiras/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvânio Antônio Dias**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos interessada em celebrar **Termo de Fomento**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 2.420, de 15 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto selecionar proposta apresentada por organização da sociedade civil sem fins lucrativos do Município para celebração de **Termo de Fomento** destinado à execução de projeto(s) de interesse público voltado(s) ao plantio de forrageiras, culturas de inverno, formação de pastagens, conservação do solo, melhoria da produtividade agropecuária e fortalecimento das atividades rurais desenvolvidas no Município de Três Palmeiras/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

1.2. Poderão ser contempladas, entre outras compatíveis com o edital e com o plano de trabalho aprovado, ações de aquisição de sementes, mudas, insumos, corretivos, fertilizantes ou materiais necessários à implantação do projeto; contratação de serviços necessários ao preparo, implantação, acompanhamento ou manejo das áreas contempladas; ações de orientação técnica, capacitação, demonstração ou acompanhamento dos beneficiários finais; formação de pastagens, implantação de culturas de inverno, produção de forragem, conservação do solo e melhoria da capacidade produtiva das propriedades rurais; e ações coletivas destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária leiteira, da produção rural e do desenvolvimento agropecuário local.

1.3. O projeto deverá possuir finalidade coletiva, sendo vedada a utilização dos recursos para benefício privado individualizado, promoção pessoal, finalidade político-partidária, eleitoral, religiosa ou estranha ao objeto aprovado.

2. DO TIPO DE PARCERIA

2.1. A parceria será formalizada por meio de **Termo de Fomento**, por se tratar de transferência voluntária de recursos financeiros para execução de plano de trabalho proposto por organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública.

2.2. A celebração do Termo de Fomento dependerá da seleção da proposta, aprovação do plano de trabalho, comprovação da regularidade da entidade, emissão de parecer técnico, emissão de parecer jurídico e cumprimento das demais exigências legais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global disponível para este edital será de até **R\$ 50.000,00**.

3.2. O valor previsto constitui limite máximo de autorização, não gerando direito subjetivo ao recebimento dos recursos.

3.3. A Administração poderá selecionar uma ou mais propostas, conforme a classificação obtida, a disponibilidade orçamentária e financeira, a viabilidade técnica dos planos de trabalho e a possibilidade de execução autônoma dos projetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

3.4. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 2.420/2026:

Órgão: 0801

Coordenadoria: Secretaria

Função: Agricultura

Programa: 2072

Ação: Contrapartida Município

Rubrica: 336045

Valor: R\$ 50.000,00

3.5. A liberação dos recursos poderá ocorrer em parcela única ou em parcelas sucessivas, conforme a natureza do objeto, o cronograma de execução, a disponibilidade financeira e as condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos do Município que:

I - estejam regularmente constituídas;

II - possuam cadastro ativo no CNPJ;

III - tenham objetivos estatutários compatíveis com o objeto deste edital;

IV - comprovem experiência prévia na realização de atividade ou projeto de natureza pública ou interesse coletivo;

V - demonstrem capacidade técnica e operacional para execução do plano de trabalho;

VI - não estejam impedidas de celebrar parceria com a Administração Pública;

VII - apresentem proposta e plano de trabalho em conformidade com este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

4.2. A entidade deverá ser diretamente responsável pela execução do projeto, admitida a contratação de bens, serviços ou profissionais necessários à execução do objeto, desde que previstos no plano de trabalho e observados os princípios da impessoalidade, economicidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Ficará impedida de participar ou de celebrar o Termo de Fomento a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 anos, enquanto não sanadas as irregularidades;

IV - tenha sido punida com suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, enquanto durar a penalidade;

V - tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 anos;

VI - tenha entre seus dirigentes agente político, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;

VII - apresente documentação falsa, declaração inverídica ou omita informação relevante;

VIII - possua objeto estatutário incompatível com a finalidade deste edital;

IX - pretenda executar objeto que configure delegação de atividade exclusiva do Estado, apoio administrativo ao Município ou prestação de serviço destinado ao aparelho administrativo municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de 29/05/2026 a 29/06/2026, em horário comercial, junto à Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS, situado na Praça 12 de Maio, nº 763, Centro, Três Palmeiras/RS.

6.2. O prazo entre a publicação do edital e o encerramento para apresentação das propostas deverá observar antecedência mínima de 30 dias.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo externamente:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

TERMO DE FOMENTO - FOMENTO AGROPECUÁRIO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

6.4. A proposta deverá conter:

- I** - identificação da organização da sociedade civil;
- II** - identificação do representante legal;
- III** - apresentação institucional da entidade;
- IV** - descrição da realidade que se pretende modificar;
- V** - justificativa do interesse público;
- VI** - objeto proposto;
- VII** - metas quantitativas e qualitativas;
- VIII** - público beneficiário;
- IX** - metodologia de execução;
- X** - cronograma físico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- XI** - plano de aplicação dos recursos;
- XII** - cronograma de desembolso;
- XIII** - demonstração de compatibilidade dos custos com os preços de mercado;
- XIV** - documentos técnicos específicos, quando houver intervenção física em bem imóvel;
- XV** - indicação dos meios de comprovação da execução;
- XVI** - declaração de ciência e concordância com as regras do edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será convocada a organização da sociedade civil mais bem classificada para apresentar, no prazo de 01 dia útil, os documentos de habilitação.

7.2. Deverão ser apresentados, no mínimo:

- I** - comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- II** - estatuto social registrado e eventuais alterações;
- III** - ata de eleição da atual diretoria;
- IV** - relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, RG e CPF;
- V** - comprovante de endereço da entidade;
- VI** - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, FGTS e trabalhista, conforme aplicável;
- VII** - declaração de que a entidade e seus dirigentes não incorrem nas vedações legais;
- VIII** - declaração de inexistência de impedimento para contratar ou celebrar parceria com o Poder Público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

IX - comprovação de experiência prévia em objeto igual ou semelhante;

X - declaração sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, ou previsão de contratação/aquisição necessária à execução do objeto;

XI - prova da propriedade, posse legítima, cessão, autorização de uso ou outro documento idôneo, caso a execução envolva bem imóvel;

XII - demais documentos eventualmente exigidos pela Comissão de Seleção ou pela assessoria jurídica, desde que necessários à comprovação da regularidade da parceria.

7.3. Caso a entidade mais bem classificada não comprove os requisitos exigidos, será convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O processamento e julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 125/2026.

8.2. A Comissão de Seleção atuará com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, transparência e controle social.

8.3. O membro da Comissão que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 anos, com alguma entidade participante deverá declarar impedimento, sendo substituído na forma da portaria de designação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios objetivos, totalizando até 100 pontos:

Critério	Pontuação máxima
-----------------	-------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Adequação da proposta ao objeto do edital e à Lei Municipal nº 2.420/2026	2000
Relevância pública e alcance coletivo do projeto	15
Clareza das metas, resultados esperados e indicadores de avaliação	15
Viabilidade técnica e operacional da execução	15
Compatibilidade dos custos com os preços de mercado	15
Experiência prévia da entidade em projetos semelhantes	10
Sustentabilidade, manutenção posterior e continuidade dos resultados	10
Total	100

9.2. Será considerada classificada a proposta que obtiver, no mínimo, 60 pontos.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- I - não guardar pertinência com o objeto do edital;
- II - não demonstrar interesse público ou finalidade coletiva;
- III - apresentar objeto genérico, impreciso ou inviável;
- IV - não apresentar plano de aplicação dos recursos;
- V - apresentar custos incompatíveis com o mercado, sem justificativa técnica;
- VI - envolver finalidade vedada pela Lei Municipal nº 2.420/2026 ou pela Lei Federal nº 13.019/2014;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

VII - depender de documento essencial não apresentado ou não sanável;

VIII - condicionar a execução a fato incerto que comprometa a viabilidade do projeto.

9.4. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior pontuação no critério de adequação ao objeto;

II - maior pontuação no critério de relevância pública e alcance coletivo;

III - maior pontuação no critério de viabilidade técnica;

IV - maior tempo de experiência comprovada da entidade;

V - sorteio público, se persistir o empate.

10. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

10.1. O chamamento observará as seguintes etapas:

I - publicação do edital;

II - apresentação das propostas;

III - análise preliminar das propostas pela Comissão de Seleção;

IV - julgamento e classificação;

V - divulgação do resultado preliminar;

VI - prazo para recurso;

VII - análise dos recursos;

VIII - divulgação do resultado final;

IX - convocação da entidade selecionada para apresentação dos documentos de habilitação e ajustes no plano de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

X - emissão de parecer técnico;

XI - emissão de parecer jurídico;

XII - homologação pela autoridade competente;

XIII - celebração do Termo de Fomento;

XIV - publicação do extrato do Termo de Fomento.

10.2. Cronograma estimado:

Etapa	Data/Prazo
Publicação do edital	29/05/2026
Período para apresentação das propostas	29/05/2026 a 29/06/2026
Análise e julgamento	29/06/2026 a 1º/07/2026
Publicação do resultado preliminar	1º/07/2026
Prazo para recurso	01 dia útil
Análise dos recursos	01 dia útil
Publicação do resultado final	03/07/2026
Convocação da entidade selecionada	06/07/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Celebração do Termo de Fomento

Após habilitação, pareceres e homologação

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de 01 dia útil, contado da publicação do resultado.

11.2. O recurso deverá ser fundamentado, dirigido à Comissão de Seleção e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.3. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final.

11.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos ou apresentados por pessoa sem legitimidade.

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1. A organização selecionada deverá apresentar plano de trabalho definitivo, contendo:

I - identificação da entidade;

II - descrição da realidade objeto da parceria;

III - demonstração do nexo entre a realidade diagnosticada e o projeto proposto;

IV - objeto;

V - metas quantitativas e qualitativas;

VI - atividades a serem executadas;

VII - indicadores de avaliação;

VIII - público beneficiado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

IX - cronograma físico;

X - plano de aplicação dos recursos;

XI - cronograma de desembolso;

XII - forma de comprovação das despesas;

XIII - forma de comprovação do cumprimento das metas;

XIV - previsão de acessibilidade, quando aplicável;

XV - responsabilidade pela manutenção posterior dos bens ou melhorias realizadas;

XVI - documentos técnicos complementares, quando exigíveis.

12.2. A Administração poderá solicitar ajustes no plano de trabalho, desde que não haja alteração substancial do objeto selecionado.

13. DAS DESPESAS ADMITIDAS E VEDADAS

13.1. Poderão ser custeadas despesas diretamente vinculadas à execução do objeto aprovado, tais como materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas, serviços técnicos, serviços de adequação, conservação, melhoria, instalação ou outros compatíveis com o plano de trabalho.

13.2. É vedada a utilização dos recursos para:

I - despesas estranhas ao objeto aprovado;

II - pagamento de multas, juros, encargos ou correção monetária decorrentes de culpa ou mora da entidade;

III - remuneração de agentes públicos, salvo hipótese legal expressa;

IV - promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, parlamentares, dirigentes partidários ou membros da entidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- V - finalidade político-partidária, eleitoral, religiosa ou diversa da finalidade pública aprovada;
- VI - distribuição de vantagens ou benefícios sem critérios objetivos, impessoais e previamente definidos;
- VII - despesa sem documentação comprobatória idônea;
- VIII - objeto incompatível com o estatuto da entidade;
- IX - taxa de administração, gerência ou similar;
- X - despesa anterior à vigência do Termo de Fomento;
- XI - transferência de recursos a terceiros sem previsão no plano de trabalho e sem autorização legal.

14. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A execução da parceria será acompanhada por gestor designado pelo Município e, quando exigido, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

14.2. A organização parceira deverá movimentar os recursos em conta bancária específica, aplicar os valores exclusivamente no objeto pactuado e manter documentação idônea de todas as despesas.

14.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo previsto no Termo de Fomento, acompanhada de relatório de execução do objeto, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos, extratos bancários e demais elementos necessários à demonstração da regular aplicação dos recursos.

14.4. A aprovação da prestação de contas dependerá da demonstração do cumprimento do objeto, atingimento das metas, compatibilidade das despesas e observância do plano de trabalho aprovado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A execução irregular da parceria poderá ensejar:

I - advertência;



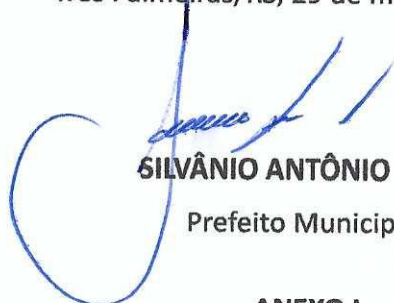
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com a Administração;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - obrigação de ressarcimento ao erário;
- V - comunicação aos órgãos de controle;
- VI - demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação no chamamento implica a aceitação integral das condições deste edital.
- 16.2. A seleção da proposta não gera direito automático à celebração da parceria, ficando esta condicionada ao cumprimento das exigências legais, aprovação do plano de trabalho, disponibilidade orçamentária e financeira e conveniência administrativa.
- 16.3. O Município poderá revogar o presente chamamento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.

Três Palmeiras/RS, 29 de maio de 2026.



SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FOMENTO AGROPECUÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

A organização da sociedade civil deverá apresentar proposta e plano de trabalho em documento próprio, preferencialmente observando a estrutura abaixo, sem prejuízo da inclusão de informações complementares necessárias à compreensão do projeto.

Item	Campo	Conteúdo mínimo
1	Identificação da OSC	Nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados do representante legal.
2	Histórico institucional	Breve histórico, finalidade estatutária, atuação territorial e experiência anterior.
3	Descrição da realidade	Indicação objetiva da situação que justifica a parceria e do problema público a ser enfrentado.
4	Objeto	Descrição clara e delimitada do projeto a ser executado.
5	Justificativa do interesse público	Demonstração da finalidade coletiva e da compatibilidade com as políticas públicas municipais.
6	Metas	Metas quantitativas e qualitativas, com prazos e indicadores de aferição.
7	Metodologia de execução	Etapas, atividades, responsáveis e forma de execução.
8	Público beneficiário	Descrição do público beneficiado e da área territorial de abrangência.
9	Cronograma físico	Previsão das etapas de execução, com início e término.
10	Plano de aplicação	Descrição das despesas, valores unitários, valores totais e vinculação de cada item às metas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

11	Cronograma de desembolso	Previsão de liberação dos recursos, em parcela única ou em parcelas sucessivas.
12	Comprovação da execução	Documentos, relatórios, registros fotográficos, listas, medições, notas fiscais e outros meios de prova.
13	Documentos técnicos	Quando houver intervenção em imóvel: localização, titularidade/posse/uso, memorial, orçamento, croqui/projeto, ART/RRT, quando exigível, e responsabilidade pela manutenção posterior.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome da OSC: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Representante legal: _____

CPF/RG do representante legal: _____

Nome do projeto: _____

Valor solicitado: R\$ _____

Prazo de execução: _____

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Descrição da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

CRONOGRAMA FÍSICO

Meta/atividade	Descrição	Prazo inicial	Prazo final

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA INTERVENÇÃO EM IMÓVEL, QUANDO APLICÁVEL

Quando houver reforma, adequação, melhoria ou intervenção física em imóvel, anexar documentos que demonstrem a localização, titularidade, posse, cessão, autorização de uso ou outro título jurídico, além de memorial descritivo, orçamento, croqui ou projeto, ART/RRT quando exigível e indicação da responsabilidade pela manutenção posterior.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, que não se encontra impedida de participar do chamamento público ou de celebrar parceria com a Administração Pública, não incidindo nas vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.420/2026 e no edital.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que tomou conhecimento integral do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 e de seus anexos, concordando com todas as condições, obrigações, prazos, critérios de julgamento, regras de execução, monitoramento e prestação de contas nele estabelecidos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara possuir capacidade técnica e operacional para executar o objeto proposto, bem como condições materiais, equipe, experiência ou meios de contratação/aquisição necessários ao cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e documentos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade, omissão ou inexatidão.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

DECLARAÇÃO SOBRE INTERVENÇÃO EM IMÓVEL, QUANDO APLICÁVEL

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que eventual intervenção em bem imóvel será realizada somente mediante comprovação da situação jurídica do bem, autorização do proprietário ou possuidor legítimo, apresentação dos documentos técnicos cabíveis e indicação da responsabilidade pela manutenção posterior, nos termos do edital e do plano de trabalho aprovado.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FOMENTO AGROPECUÁRIO

TERMO DE FOMENTO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE PÚBLICO VOLTADO AO PLANTIO DE FORRAGEIRAS, CULTURAS DE INVERNO, FORMAÇÃO DE PASTAGENS, CONSERVAÇÃO DO SOLO, MELHORIA DA PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES RURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS.

O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.112/0001-85, com sede na Praça 12 de Maio, nº 763, Centro, Três Palmeiras/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e a organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada OSC PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2.420, de 15 de maio de 2026, no Edital de Chamamento Público nº ___/2026, no Plano de Trabalho aprovado e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho aprovado, destinado à execução de projeto de interesse público voltado ao plantio de forrageiras, culturas de inverno, formação de pastagens, conservação do solo, melhoria da produtividade agropecuária e fortalecimento das atividades rurais desenvolvidas no Município de Três Palmeiras/RS, conforme proposta selecionada no Edital de Chamamento Público nº ___/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado integra este instrumento independentemente de transcrição e vincula a execução da parceria, devendo conter objeto, metas, etapas, cronograma físico, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, indicadores, forma de comprovação da execução e demais elementos necessários ao acompanhamento e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do repasse será de R\$ _____, observado o limite máximo global do edital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira e plano de trabalho aprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital e na nota de empenho correspondente, que integra o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de ___ meses, contados de sua assinatura ou da data indicada no instrumento, admitida prorrogação mediante justificativa técnica, interesse público, disponibilidade orçamentária e formalização de termo aditivo, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município repassar os recursos na forma prevista no cronograma de desembolso, designar gestor da parceria, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, analisar relatórios e prestações de contas, orientar a OSC quanto às obrigações assumidas e adotar as medidas administrativas necessárias à regular execução da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

Compete à OSC executar fielmente o objeto pactuado, aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades aprovadas, manter escrituração e documentação idônea das despesas, movimentar os recursos em conta bancária específica, observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permitir o acesso dos órgãos de controle aos documentos e locais de execução e apresentar prestação de contas no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica da parceria, sendo os pagamentos realizados preferencialmente por meio eletrônico que permita a identificação do beneficiário final. É vedada a realização de despesas estranhas ao objeto, sem documentação comprobatória idônea ou em desacordo com o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA NONA - DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

Quando o plano de trabalho envolver atendimento a produtores, famílias, comunidades, grupos rurais ou beneficiários finais determinados ou determináveis, a OSC deverá aplicar critérios objetivos, públicos, impessoais e verificáveis de seleção, manter lista de beneficiários, comprovar entregas, serviços ou atividades executadas e vedar qualquer favorecimento pessoal, político, partidário, eleitoral, religioso ou estranho à finalidade pública aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES PELA OSC

As compras e contratações necessárias à execução do objeto serão realizadas sob responsabilidade da OSC, observados os princípios da impessoalidade, moralidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

economicidade, eficiência, publicidade e transparência, devendo ser demonstrada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e preservada a documentação comprobatória no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada pelo gestor designado pelo Município e, quando exigido, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, competindo-lhes verificar o cumprimento das metas, a regularidade da execução, a conformidade das despesas e a necessidade de adoção de providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência, ou em outro prazo previsto no instrumento, acompanhada de relatório de execução do objeto, relatório financeiro, extratos bancários, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos, listas de presença ou beneficiários, quando aplicáveis, e demais documentos necessários à comprovação da regular execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS E RENDIMENTOS

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser utilizados no objeto da parceria ou restituídos ao Município, conforme orientação da Administração e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

A destinação dos bens eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria será definida conforme o plano de trabalho, a natureza do objeto, o interesse público e a legislação aplicável, podendo ser determinada sua permanência com a OSC para continuidade da finalidade pública ou sua transferência ao Município, conforme decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas ao objeto, pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de culpa ou mora da OSC, remuneração de agentes públicos salvo hipótese legal, promoção pessoal, finalidade político-partidária, eleitoral, religiosa ou diversa da finalidade aprovada, distribuição de vantagens sem critérios objetivos, despesa sem documentação idônea ou execução de objeto incompatível com o estatuto da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

A execução irregular da parceria poderá ensejar advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público, impedimento de celebrar parceria com a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Pública, declaração de inidoneidade, obrigação de ressarcimento ao erário, comunicação aos órgãos de controle e demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas, por desvio de finalidade, por irregularidade na aplicação dos recursos ou por outras hipóteses previstas em lei ou neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Fomento será publicado nos meios oficiais utilizados pelo Município, como condição de eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Três Palmeiras/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS

Prefeito Municipal

Representante legal da OSC

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____